

Veículo:	VALOR ECONÔMICO	Editoria:	AGRONEGÓCIOS	Página:	16	Data:	18/03/10
Tipo:	JORNAL	Assunto:					

Ativos tornam-se boas oportunidades de compra

De São Paulo

Em alguns casos, o endividamento das usinas que pediram proteção judicial não é elevado, se comparado com os ativos. Havia um passivo de curto prazo, que, em meio ao ápice da crise, acabou detonando uma reação precipitada. Essa condição, as tornam, em alguns casos, atrativas para compradores. Foi o que aconteceu recentemente com as usinas do Grupo J. Pessoa.

Administrada por José Pessoa de Queiroz Bisneto, o grupo assinou memorando com a Marambaia Energia Renovável, controlada pelo banqueiro Luiz César Fernandes (ex-Pactual e Garantia) de uma parceria que deve resultar na incorporação das usinas pela Marambaia em troca da concessão de ações da empresa ao Grupo J. Pessoa. São seis usinas, sendo uma em São Paulo e outras duas em Mato Grosso do Sul, além de unidades em Sergipe

e no Rio de Janeiro. O grupo tem endividamento de R\$ 270 milhões e uma capacidade de moagem de 6 milhões de toneladas.

Também em recuperação judicial, a Infinity Bio-Energy, apesar de um endividamento maior (R\$ 1 bilhão, que foi reduzido pelos credores para R\$ 500 milhões) e com ativos considerados menos atrativos pelo mercado, conseguiu negociar a venda de 70% da empresa para o grupo Bertin, tradicional em infraestrutura. O valor do capi-

tal injetado na companhia pelo Bertin ainda não foi divulgado.

O fato é que algumas usinas em recuperação judicial podem virar oportunidade de negócio para compradores. Mas, se foi bom ou mal negócio para essas empresas entrarem em recuperação judicial, só o tempo dirá. A avaliação é de que o endividamento não foi sozinho o que detonou as decisões das usinas de aderir a esse recurso, segundo André Passos, advogado da Bu-

ranello Passos Advogados.

"Foi uma reação das empresas para tentar se proteger, diante da escassez de crédito e de uma condição alavancada. Foi para conseguir um respiro, e não uma solução", diz Passos. Segundo ele, o viés negativo pode surgir após o processo, com mais restrições na concessão de crédito. São situações que resultam de uma recuperação que traz deságios elevados da dívida ou que não permitem ao credor participar da discussão. (FB)